

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico Nº 2024.09.10.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**, sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://bllcompras.com>, <https://pncp.gov.br> e <https://barbalha.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **12 de setembro de 2024 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24 de setembro de 2024, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **24 de setembro de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00	1.500.1002.00
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.30.00	1.600.0000.00
08	00	10.302.0113.2.106.0000	3.3.90.30.00	1.600.0000.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://blcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (<http://blcompras.com>) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://blcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://blcompras.com>).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://blcompras.com>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://blcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, **acompanhada de sua garantia, e ainda**, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final **e de sua garantia**, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://blcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar **a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação**, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, Banco do Brasil - Agência nº 1024-3, Conta Corrente nº 19.010-1, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.2.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Barbalha.

- Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.10.1**.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta de preços.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.16. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- q) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

- Outros

- r) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.

- Declarações:

- s) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- t) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- u) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- v) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://blcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://blcompras.com>, dentro do

prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma <http://bllcompras.com>.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma <http://bllcompras.com>.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <http://bllcompras.com>.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma <http://bllcompras.com>.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

18.9. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.10. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Agência nº 1024-3, Conta Corrente nº 19.010-1.

18.11. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Barbalha, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Barbalha, Estado do Ceará.

18.12. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Barbalha, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.13. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.14. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Barbalha, Estado do Ceará.

18.15. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.16. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.17. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 10 de setembro de 2024.

Paulo Marcio Sampaio Filgueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 16/2024 – SESA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Os dados do presente estudo subsidiará a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Nos termos do artigo 5º, inciso XX da Lei 14.133/2021, através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental, ou seja, o interesse de público envolvido, bem como as possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, Considerando que o estoque está em baixa, necessitando da realização de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos.

2.2. A assistência farmacêutica é definida como área prioritária e essencial. Trata-se de um processo que visa promoção e proteção da saúde, em nível individual e coletivo e deve ser parte da política de saúde em qualquer nível de governo, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e orientando-se para garantir a redução das desigualdades em saúde, principalmente pela ampliação do acesso aos medicamentos e pela redução dos riscos e agravos, assegurando o seu uso racional.

2.3. Considerando que a compra centralizada de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica (AFB) realizada no estado do Ceara, na qual os municípios que aderem a essa modalidade de compra, realizam programação anual dos medicamentos e a distribuição é realizada trimestralmente; e que a mesma não atende em sua totalidade, toda a demanda do Município de Barbalha/CE.

2.4. Considerando a Resolução CI B/CE Nº 10/2023, que aprovou o financiamento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), de responsabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal, será composto dos valores por habitante/ano e a

Resolução C1B/CE N° 09/2023 que aprovou o financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária (AFS), de responsabilidade das esferas Estadual e Municipal.

2.5. Considerando o crescimento significativo do Município de Barbalha/CE em termos econômicos e sociais e já se destaca como um dos principais pólos industriais da região, experimentado um crescimento populacional consistente devido à atratividade econômica, oportunidades de emprego e qualidade de vida. O crescimento populacional pode ter impactos significativos, como pressões significativas sobre os sistemas de saúde e influenciar diversos aspectos da saúde pública, exigindo respostas políticas e investimentos adequados para mitigar seus impactos negativos e promover o bem estar da população.

2.6. A referida aquisição de medicamentos essenciais visa garantir o fornecimento contínuo de tratamentos médicos vitais para a saúde da população Barbalhense, promovendo assim o acesso universal aos cuidados de saúde e o cumprimento de políticas públicas de saúde. Isso pode incluir a prevenção de doenças, o tratamento de condições crônicas e agudas, bem como a redução da mortalidade e morbidade.

2.7. O pedido em tela atenderá à finalidade de disponibilizar medicamentos para atender aos órgãos do Sistema de Saúde Pública, considerando que estes medicamentos/produtos são de fundamental importância para a manutenção das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

2.8. A eventual contratação para aquisição de medicamentos tem como premissa e fazendo necessário uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde constantemente tem que garantir aos seus usuários tratamento com diversos tipos de medicamentos. Considerando que todo o cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do Estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes em vulnerabilidade social. Desta forma, com a presente aquisição desta Secretaria Municipal de Saúde, dará continuidade às atividades que são desenvolvidas por esta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de medicamentos, pelas suas características e com base na justificativa apresentada possui natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual para além da vigência, mediante Termo Aditivo, desde que comprovado preços mais vantajosos.

3.2. O objeto a ser adquirido se enquadra como bens e serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme menciona a Lei N° 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu Art. 6º, inciso XIII.

3.3 Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com o objeto da futura licitação. Sua participação importará total e irrestrita submissão às condições previstas neste instrumento, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.5 Para o fornecimento dos gêneros alimentícios será exigida a logística abaixo:

3.5.1 A Secretaria Municipal de Saúde emite nota de empenho e ordem de compra e comunica via e-mail a empresa fornecedora, ou encaminha via e-mail em endereço eletrônico a ser informado oportunamente, tendo o fornecedor após a assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de compra, um prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição, para realizar a entrega dos produtos.

3.5.2 A empresa fornecedora deverá entregar os produtos que atendam, rigorosamente às especificações constantes nos instrumentos técnicos, respeitando a solicitação.

3.5.3 Os medicamentos/produtos deverão ser entregues acompanhado da Nota Fiscal, na CAF da Secretaria da Municipal de Saúde, situada na Rua Major Sampaio, S/N, Bairro Centro – CEP: 63.090-011 – Barbalha/CE, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 12h e 13h às 17h (horário de Brasília/DF).

3.5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos instrumentos técnicos, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo agente responsável, do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis, previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

3.5.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Para o fornecimento do objeto existem um número significativo de fornecedores existentes no mercado nacional, regional e local, que oferecem medicamentos dentro das especificações solicitadas. Os medicamentos/bens classificados como comuns, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

4.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor médio global a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado, com base na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. A pesquisa de preço será realizada por item, considerados os preços coletados na plataforma de processos da empresa ASSESSI ASSESSORIA E SISTEMAS, cuja cotação foi extraída de cesta de preços aceitáveis, tendo por base processos licitatórios ocorridos no último ano, constantes no

banco de dados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

4.3. Para atender a esta necessidade podemos elencar algumas alternativas:

4.4. **ALTERNATIVA 01:** Uma alternativa possível seria a aquisição de medicamentos realizada por uma empresa terceirizada, responsável por toda a logística desde a aquisição até a entrega dos produtos no almoxarifado da CAF municipal, assegurando conformidade com os padrões e prazos requisitados.

4.5. **ALTERNATIVA 02:** Uma outra alternativa seria a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, aderindo a contratos já estabelecidos ou utilizando sistemas de compras coletivas entre várias entidades públicas para alcançar melhores preços e condições.

4.6. **ALTERNATIVA 03:** Outra alternativa seria a fabricação dos medicamentos.

4.6.1. **ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES:**

4.6.2. **ALTERNATIVA 01: VANTAGEM:** Toda a execução, gerenciamento e logística para realização dos fornecimentos seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade no gerenciamento do fornecimento, e também aquisição de equipamentos e insumos para a realização dos fornecimentos. Assim como, garantiria a continuidade dos serviços prestados pelo município de Barbalha/CE, evitando qualquer indisponibilidade ou atraso dos serviços prestados aos usuários dos serviços públicos.

4.6.2. **ALTERNATIVA 02: DESVANTAGEM:** Já na adesão a ata de registro de preços: o tempo que levaria para procurar os itens semelhantes e com as especificações semelhantes, uma análise minuciosa no processo licitatório do órgão gerenciador para que não conste vícios que possa prejudicar o aderente, os quantitativos são suficientes para o aderente.

4.6.3. **ALTERNATIVA 03: DESVANTAGEM:** A fabricação seria inviável, pois não enquadra-se nas atividades e prestação de serviço da administração pública.

4.6.4. Portanto, de acordo com pesquisa de preços realizada através do Setor competente. Passamos identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico a ALTERNATIVA 1 - conforme acima especificado.

4.7. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do art. 6º. Inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

4.8 De acordo com os valores estimados para a contratação, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os itens solicitados na requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de R\$ 7.513.080,90 (sete milhões quinhentos e treze mil

oitenta reais e noventa centavos), conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

4.9. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1 O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada pelo Setor Competente a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, fez o levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

LOTE 01 - MEDICAMENTO DESTINADOS AS ESF						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML 20 ML	FR	8500	X	6,56	55.760,00
0002	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	FR	12000	X	2,26	27.120,00
0003	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	14000	X	0,62	8.680,00
0004	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	18000	X	0,80	14.400,00
0005	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125 MG	COMP	14000	X	4,76	66.640,00
0006	AMOXICILINA 50 MG/ML FRASCO 60ML	FR	10000	X	6,32	63.200,00
0007	AMOXICILINA 500MG	CÁPSUL	80000	X	0,47	37.600,00
0008	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTAS 875MG+125MG	COMP	14000	X	4,53	63.420,00
0009	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTASSIO 40057MG/5ML 70ML	FR	6000	X	26,03	156.180,00
0010	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTASSIO 50 12,5MG 70ML	FR	6000	X	28,60	171.600,00
0011	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	COMP	120000	X	0,05	6.000,00
0012	ATENÓLOL 50 MG	COMP	120000	X	0,14	16.800,00
0013	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	80000	X	1,59	127.200,00
0014	AZITROMICINA 600 PÓ P/SUSP 15ML	FR	12000	X	8,55	102.600,00
0015	AZITROMICINA 900MG PÓ P SUSPENÇÃO 22,5ML	FR	9000	X	12,66	113.940,00
0016	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI 4ML	FR	1600	X	9,84	15.744,00
0017	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI 4ML	FR	800	X	12,37	9.896,00
0018	CARBONATO DE CALCIO + COLICALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMP	200000	X	0,16	32.000,00
0019	CARVEDILOL 25 MG.	COMP	40000	X	0,20	8.000,00
0020	CARVEDILOL 3,25 MG	COMP	15000	X	0,13	1.950,00
0021	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	30000	X	0,14	4.200,00
0022	CEFALEXINA 50 MG/ML COM 60ML	FR	12000	X	10,12	121.440,00
0023	CEFALEXINA 500 MG	COMP	140000	X	1,25	175.000,00
0024	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP	80000	X	0,41	32.800,00
0025	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BIS	3000	X	2,65	7.950,00

0026	DIPIRONA 500 MG	COMP	250000	X	0,28	70.000,00
0027	DIPIRONA 500 MG/ML 10ML	FR	15000	X	2,16	32.400,00
0028	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMP	100000	X	0,06	6.000,00
0029	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMP	240000	X	0,12	28.800,00
0030	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	80000	X	0,36	28.800,00
0031	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSUL	20000	X	0,71	14.200,00
0032	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	120000	X	0,08	9.600,00
0033	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	120000	X	0,04	4.800,00
0034	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	200000	X	0,35	70.000,00
0035	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	140000	X	0,74	103.600,00
0036	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	180000	X	0,05	9.000,00
0037	IBUPROFENO 300 MG	COMP	20000	X	0,26	5.200,00
0038	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML	FR	10000	X	4,41	44.100,00
0039	IBUPROFENO 600 MG	COMP	60000	X	0,35	21.000,00
0040	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSUL	5000	X	1,80	9.000,00
0041	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	80000	X	0,52	41.600,00
0042	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	120000	X	0,39	46.800,00
0043	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	50000	X	0,45	22.500,00
0044	LIDOCAINA 10% 50ML SPRAY	FR	500	X	72,44	36.220,00
0045	LIDOCAINA GELEIA 2% 20MG/G 30G	BIS	1000	X	8,11	8.110,00
0046	LORATADINA 10 MG	COMP	60000	X	0,15	9.000,00
0047	LORATADINA 1MG/ML XAROPE DE 100ML	FR	20000	X	6,43	128.600,00
0048	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	COMP	200000	X	0,76	152.000,00
0049	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	400000	X	0,10	40.000,00
0050	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMP	600000	X	0,25	150.000,00
0051	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	280000	X	0,22	61.600,00
0052	METILDOPA 250 MG	COMP	25000	X	0,67	16.750,00
0053	METILDOPA 500 MG	COMP	15000	X	1,46	21.900,00
0054	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	12000	X	0,28	3.360,00
0055	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG /G 50G+10APL	BIS	8000	X	13,24	105.920,00
0056	METRONIDAZOL SUSP 4% 40MG/ML 100ML	FR	1000	X	10,42	10.420,00
0057	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G+APL	BIS	8000	X	15,46	123.680,00
0058	MICONAZOL NITR CREME VAGINAL 80G+ 14APL	BIS	8000	X	12,44	99.520,00
0059	MICONAZOL NITRATO CREME 28G	BIS	8000	X	5,06	40.480,00
0060	MUPIROCINA 20 MG/G POM DERM CT BG AL X 15 G	BIS	1000	X	21,85	21.850,00
0061	NISTATINA 100.000 UI/ML 30ML	FR	2400	X	6,51	15.624,00
0062	OLEO MINERAL 100ML	FR	1000	X	6,35	6.350,00
0063	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSUL	200000	X	0,13	26.000,00
0064	PARACETAMOL 200 MG/ML COM 10ML	FR	4000	X	1,51	6.040,00
0065	PARACETAMOL 500 MG	COMP	50000	X	0,21	10.500,00
0066	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO.	COMP	20000	X	0,37	7.400,00
0067	PERMETRINA 5% 60ML	FR	8000	X	5,69	45.520,00
0068	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML COM 60ML	FR	6000	X	8,06	48.360,00
0069	PREDNISONA 20 MG	COMP	50000	X	0,26	13.000,00
0070	PREDNISONA 5 MG	COMP	40000	X	0,13	5.200,00
0071	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMP	50000	X	0,06	3.000,00
0072	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	SACHE	10000	X	1,51	15.100,00
0073	SINVASTATINA 20 MG	COMP	350000	X	0,16	56.000,00
0074	SINVASTATINA 40 MG	COMP	120000	X	0,28	33.600,00
0075	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 1% COM 400G	BIS	4000	X	66,09	264.360,00
0076	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML COM 100ML	FR	2000	X	7,35	14.700,00
0077	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP	12000	X	0,31	3.720,00
0078	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	120000	X	0,07	8.400,00
0079	SULFATO FERROSO 5 MG/ML COM 100ML	FR	2500	X	5,45	13.625,00
0080	VARFARINA SODICA 5 MG.	COMP	10000	X	0,35	3.500,00
0081	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	120000	X	0,07	8.400,00
0082	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	100000	X	0,06	6.000,00
Total:						3.651.329,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATEÇÃO BÁSICA SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	20000	X	0,82	16.400,00
0002	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML C/ 100ML	FR	4000	X	10,84	43.360,00
0003	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	15000	X	0,16	2.400,00
0004	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	12000	X	0,14	1.680,00
0005	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	40000	X	0,25	10.000,00
0006	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	250000	X	0,07	17.500,00
0007	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMP	50000	X	0,19	9.500,00
0008	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	COMP	30000	X	0,37	11.100,00

0009	BIPERIDENO CLORIDRATO 4 MG	COMP	20000	X	0,41	8.200,00
0010	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	20000	X	0,26	52.000,00
0011	CARBAMAZEPINA 20MG/ XPE 100ML	FR	2000	X	14,72	29.440,00
0012	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	50000	X	0,78	39.000,00
0013	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	40000	X	0,40	16.000,00
0014	CITALOPRAM 20 MG	COMP	20000	X	0,19	3.800,00
0015	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	15000	X	0,84	12.600,00
0016	CLONAZEPAM 0,25 MG	COMP	5000	X	0,12	600,00
0017	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	30000	X	0,14	4.200,00
0018	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FR	2000	X	4,92	9.840,00
0019	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML 20ML	FR	300	X	10,55	3.165,00
0020	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMP	15000	X	1,25	18.750,00
0021	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	15000	X	0,50	7.500,00
0022	DIAZEPAM 10 MG	COMP	70000	X	0,12	8.400,00
0023	DIAZEPAM 5 MG	COMP	40000	X	0,10	4.000,00
0024	FENITOINA 100 MG	COMP	20000	X	0,28	5.600,00
0025	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	30000	X	0,25	7.500,00
0026	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20ML	FR	800	X	6,98	5.584,00
0027	FLUOXETINA 20MG/ML FRS 20ML	FR	600	X	78,13	46.878,00
0028	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	COMP	150000	X	0,19	28.500,00
0029	GABAPENTINA 300 MG	CÁPSUL	80000	X	0,61	48.800,00
0030	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	10000	X	0,26	2.600,00
0031	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	FR	4000	X	5,94	23.760,00
0032	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	50000	X	0,25	12.500,00
0033	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML 1ML	FR	1600	X	9,31	14.896,00
0034	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100 MG + 25 MG	CÁPSUL	10000	X	0,79	7.900,00
0035	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMP	2400	X	1,13	2.712,00
0036	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	COMP	6000	X	1,36	8.160,00
0037	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	25000	X	1,10	27.500,00
0038	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	30000	X	0,79	23.700,00
0039	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	COMP	80000	X	2,39	191.200,00
0040	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG	CÁPSUL	30000	X	5,94	178.200,00
0041	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CÁPSUL	30000	X	0,46	13.800,00
0042	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	CÁPSUL	5000	X	0,48	2.400,00
0043	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	8000	X	1,46	11.680,00
0044	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FR	200	X	60,79	12.158,00
0045	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	COMP	10000	X	1,46	14.600,00
0046	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG	COMP	40000	X	0,66	26.400,00
0047	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMP	40000	X	0,35	14.000,00
0048	PREGABALINA 75 MG	COMP	200000	X	0,55	110.000,00
0049	PREGABALINA 150 MG	COMP	50000	X	0,56	28.000,00
0050	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	30000	X	0,27	8.100,00
0051	RISPERIDONA 1 MG/ML 30ML	FR	2000	X	17,22	34.440,00
0052	RISPERIDONA 1MG	COMP	40000	X	0,17	6.800,00
0053	RISPERIDONA 3 MG	COMP	30000	X	0,32	9.600,00
0054	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	15000	X	1,25	18.750,00
0055	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMP	100000	X	0,22	22.000,00
0056	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	CÁPSUL	180000	X	0,81	145.800,00
0057	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	80000	X	0,89	71.200,00
Total:						1.515.153,00

LOTE 03 - MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA CENTRAL

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACICLOVIR 200 MG	COMP	8000	X	0,36	2.880,00
0002	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	COMP	6000	X	2,84	17.040,00
0003	ALOGLIPTINA BENZOATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	50000	X	3,79	189.500,00
0004	BACLOFENO 10 MG	COMP	25000	X	0,64	16.000,00
0005	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG 200 DOSES	FR	400	X	28,19	11.276,00
0006	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG 200 DOSES	FR	600	X	23,47	14.082,00
0007	BECLOMETASONA DIPROPIONATO HFA 200MCG 200 DOSES	FR	1200	X	23,92	28.704,00
0008	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML 5ML	FR	100	X	73,80	7.380,00
0009	BUDESONIDA 50 MCG 200 DOSES	FR	1600	X	26,01	41.616,00
0010	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	15000	X	0,44	6.600,00
0011	CLARITROMICINA 500 MGC	COMP	4000	X	2,43	9.720,00
0012	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	15000	X	0,62	9.300,00
0013	DOMPERIDONA 1 MG/ML 100ML	FR	800	X	15,90	12.720,00
0014	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	6000	X	0,12	720,00
0015	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	COMP	4000	X	0,14	560,00
0016	ENOXAPARINA 40 MG / 0,4 ML SERINGA	UND	2000	X	25,17	50.340,00
0017	FINASTERIDA 5 MG	COMP	4000	X	0,93	3.720,00
0018	LATANOPROSTA 50 MCG/ML 2,5ML	FR	100	X	35,99	3.599,00
0019	METOPROLOL SUCCIONATO 25 MG	COMP	5000	X	0,30	1.500,00

0020	NITROFURANTOINA 100 MG	CÁPSUL	1000	X	0,33	330,00
0021	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG	COMP	6000	X	1,14	6.840,00
0022	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	UND	2000	X	24,93	49.860,00
0023	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1,5G + 1,2G	SACHE	8000	X	3,24	25.920,00
0024	TIMOLOL MALEATO 5 MG/G (0,5%) 5ML	FR	1200	X	2,40	2.880,00
					Total:	513.087,00

LOTE 04 - INSULINA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	INSULINA ANALOGO ULTRARAPIDA 100 UI/ML 3ML	CAN	3200	X	80,17	256.544,00
0002	INSULINA ASPARTE ULTRA RÁPIDA 100 UI/ML 3ML	CAN	300	X	66,93	20.079,00
0003	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML 3ML	CAN	600	X	155,20	93.120,00
0004	INSULINA DETEMIR PENFILL 3ML	CAN	2000	X	159,08	318.160,00
0005	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 3ML	CAN	8000	X	101,39	811.120,00
0006	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML	CAN	30	X	866,14	25.984,20
0007	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 3ML	CAN	200	X	68,58	13.716,00
0008	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 10ML	FR	30	X	206,97	6.209,10
0009	INSULINA SEMAGLUTIDA 1MG 3ML	CAN	15	X	1.199,54	17.993,10
					Total:	1.562.925,40

Lote : LOTE 05- INJETÁVEIS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	AGUA PARA INJETÁVEIS FRASCO CONTENDO 10 ML	AMPOLA	4000	X	0,55	2.200,00
0002	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	2000	X	2,19	4.380,00
0003	BUILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 2 ML	AMPOLA	1000	X	1,67	1.670,00
0004	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA — 5 ML	AMPOLA	2000	X	2,33	4.660,00
0005	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFITO	AMPOLA	400	X	5,87	2.348,00
0006	CLORETO DE SODIO FRASCO COM 0,9 10ML	AMPOLA	200	X	0,62	124,00
0007	COMPLEXO B AMP 2ML	AMPOLA	3000	X	1,84	5.520,00
0008	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA	1000	X	1,33	1.330,00
0009	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	2000	X	2,15	4.300,00
0010	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMPOLA	3000	X	1,36	4.080,00
0011	DIPIRONA INJETÁVEL 2ML 500 MG/ML	AMPOLA	3000	X	1,35	4.050,00
0012	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA 1ML	FR	250	X	3,45	862,50
0013	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25ML	AMPOLA	1600	X	8,81	14.096,00
0014	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML	AMPOLA	1400	X	19,73	27.622,00
0015	HIDROCORTISONA 100MG FRS/AMP PÓ LIÓFITO	AMPOLA	400	X	4,78	1.912,00
0016	HIDROCORTISONA 500MG FRS/AMP PÓ LIÓFITO	AMPOLA	600	X	6,04	3.624,00
0017	OMEPRAZOL 40MG 10ML	AMPOLA	400	X	17,38	6.952,00
0018	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMPOLA	600	X	2,28	1.368,00
0019	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	1000	X	5,47	5.470,00
0020	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA — FRASCO CONTENDO 500ML 0,9% SISTEMA FECHADO	FR	8000	X	7,07	56.560,00
0021	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA — FRASCO CONTENDO 250 ML 0,9% SISTEMA FECHADO	FR	6600	X	4,67	30.822,00
0022	SORO GLICOFISIOLÓGICO — FRASCO CONTENDO 500ML	FR	2000	X	7,52	15.040,00
0023	SORO GLICOSADO — FRASCO CONTENDO 500ML 10%	FR	1200	X	6,48	7.776,00
0024	SORO GLICOSADO — FRASCO CONTENDO 500ML 5%	FR	1200	X	6,15	7.380,00
0025	SORO RINGER C/ LACTADO — FRASCO CONTENDO 500ML	FR	2000	X	7,09	14.180,00
0026	TENOXICAM 20MG FRS 2ML	AMPOLA	1000	X	9,79	9.790,00
0027	TENOXICAM 40MG FRS 2ML	AMPOLA	1000	X	13,18	13.180,00
0028	TIAMINA + RIVOFILAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL (COMPLEXO B) — 2 ML	AMPOLA	400	X	2,10	840,00
0029	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	FR	1000	X	1,41	1.410,00
0030	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	3000	X	5,68	17.040,00
					Total:	270.586,50

5.3. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos provenientes das seguintes fontes de recursos e seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00	1.500.1002.00
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.30.00	1.600.0000.00
08	00	10.302.0113.2.106.0000	3.3.90.30.00	1.600.0000.00



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para a eventual aquisição de medicamentos, se dará através PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo em vista a celeridade, a eficiência, a desburocratização, a economia e publicidade do certame, visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que concerne ao atendimento dos Programas, Projetos e Serviços.

6.2. A forma de contratação, com vigência para 01 (um) ano, permite a Secretaria Municipal de Saúde realizar as aquisições de forma discricionária durante o período do contrato, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez. E evitando custos excessivos com o armazenamento de um estoque grande dos medicamentos.

6.3. Com a formação de contratação, pretende-se obter um mecanismo ágil e seguro para a realização de futuras aquisições de forma parcelada ou não, sem comprometimento da execução orçamentária.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. De acordo com a legislação vigente é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas, lotes e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

6.2 A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será em um único lote, visto que as características e especificações são comuns.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação pretendida.

8.2 Não há, no âmbito desta Secretaria, contratações correlatas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Busca-se a contratação dos serviços de maneira eficiente, garantindo a melhor relação custo-benefício para os recursos públicos. Isso envolve a obtenção de preços competitivos, a redução de

desperdícios e a otimização do processo.

9.2 Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores, buscando que todos possam atuar com as ferramentas básicas supridas no que diz respeito da legalidade com a transparência e publicidade, o que reflete diretamente na prestação dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1 Sob a óptica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.

10.2 Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.3 As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

10.4 Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, após análise demonstrou consonância com os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, declaramos **VIÁVEL** a contratação da solução.

Barbalha/CE, 06 de setembro de 2024.

Paulo Marcio Sampaio Filgueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie..

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1. A assistência farmacêutica é definida como área prioritária e essencial. Trata-se de um processo que visa promoção e proteção da saúde, em nível individual e coletivo e deve ser parte da política de saúde em qualquer nível de governo, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e orientando-se para garantir a redução das desigualdades em saúde, principalmente pela ampliação do acesso aos medicamentos e pela redução dos riscos e agravos, assegurando o seu uso racional.

3.1.2. Considerando que a compra centralizada de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica (AFB) realizada no estado do Ceará, na qual os municípios que aderem a essa modalidade de compra, realizam programação anual dos medicamentos e a distribuição é realizada trimestralmente; e que a mesma não atende em sua totalidade, toda a demanda do Município de Barbalha/CE.

3.1.3. Considerando a Resolução CI B/CE Nº 10/2023, que aprovou o financiamento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), de responsabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal, será composto dos valores por habitante/ano e a Resolução C1B/CE Nº 09/2023 que aprovou o financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária (AFS), de responsabilidade das esferas Estadual e Municipal.

3.1.4. Considerando o crescimento significativo do Município de Barbalha/CE em termos econômicos e sociais e já se destaca como um dos principais pólos industriais da região, experimentado um crescimento populacional consistente devido à atratividade econômica, oportunidades de emprego e qualidade de vida. O crescimento populacional pode ter impactos significativos, como pressões significativas sobre os sistemas de saúde e influenciar diversos aspectos da saúde pública, exigindo respostas políticas e investimentos adequados para mitigar seus impactos negativos e promover o bem estar da população.

3.1.5. - A aquisição visa disponibilizar medicamentos para atender aos órgãos do Sistema de Saúde Pública, considerando que estes medicamentos/produtos são de fundamental importância para a manutenção das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Fazendo necessário uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde constantemente tem que garantir aos seus usuários tratamento com diversos tipos de medicamentos. Considerando que todo o cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do Estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes em vulnerabilidade social.

3.2. DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em

consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.2.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTO DESTINADOS AS ESF						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML 20 ML	FR	8500	X	6,56	55.760,00
0002	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	FR	12000	X	2,26	27.120,00
0003	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	14000	X	0,62	8.680,00
0004	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	18000	X	0,80	14.400,00
0005	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125 MG	COMP	14000	X	4,76	66.640,00
0006	AMOXICILINA 50 MG/ML FRASCO 60ML	FR	10000	X	6,32	63.200,00
0007	AMOXICILINA 500MG	CÁPSUL	80000	X	0,47	37.600,00
0008	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTAS 875MG+125MG	COMP	14000	X	4,53	63.420,00
0009	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTASSIO 40057MG/5ML 70ML	FR	6000	X	26,03	156.180,00
0010	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTASSIO 50 12,5MG 70ML	FR	6000	X	28,60	171.600,00
0011	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMP	120000	X	0,05	6.000,00
0012	ATENOLOL 50 MG	COMP	120000	X	0,14	16.800,00
0013	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	80000	X	1,59	127.200,00
0014	AZITROMICINA 600 PÓ P/SUSP 15ML	FR	12000	X	8,55	102.600,00
0015	AZITROMICINA 900MG PÓ P SUSPENÇÃO 22,5ML	FR	9000	X	12,66	113.940,00
0016	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI 4ML	FR	1600	X	9,84	15.744,00
0017	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI 4ML	FR	800	X	12,37	9.896,00
0018	CARBONATO DE CALCIO + COLICALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMP	200000	X	0,16	32.000,00
0019	CARVEDILOL 25 MG.	COMP	40000	X	0,20	8.000,00
0020	CARVEDILOL 3,25 MG	COMP	15000	X	0,13	1.950,00
0021	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	30000	X	0,14	4.200,00
0022	CEFALEXINA 50 MG/ML COM 60ML	FR	12000	X	10,12	121.440,00
0023	CEFALEXINA 500 MG	COMP	140000	X	1,25	175.000,00
0024	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP	80000	X	0,41	32.800,00

0025	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BIS	3000	X	2,65	7.950,00
0026	DIPIRONA 500 MG	COMP	250000	X	0,28	70.000,00
0027	DIPIRONA 500 MG/ML 10ML	FR	15000	X	2,16	32.400,00
0028	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMP	100000	X	0,06	6.000,00
0029	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMP	240000	X	0,12	28.800,00
0030	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	80000	X	0,36	28.800,00
0031	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSUL	20000	X	0,71	14.200,00
0032	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	120000	X	0,08	9.600,00
0033	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	120000	X	0,04	4.800,00
0034	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	200000	X	0,35	70.000,00
0035	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	140000	X	0,74	103.600,00
0036	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	180000	X	0,05	9.000,00
0037	IBUPROFENO 300 MG	COMP	20000	X	0,26	5.200,00
0038	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML	FR	10000	X	4,41	44.100,00
0039	IBUPROFENO 600 MG	COMP	60000	X	0,35	21.000,00
0040	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSUL	5000	X	1,80	9.000,00
0041	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	80000	X	0,52	41.600,00
0042	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	120000	X	0,39	46.800,00
0043	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	50000	X	0,45	22.500,00
0044	LIDOCAINA 10% 50ML SPRAY	FR	500	X	72,44	36.220,00
0045	LIDOCAINA GELEIA 2% 20MG/G 30G	BIS	1000	X	8,11	8.110,00
0046	LORATADINA 10 MG	COMP	60000	X	0,15	9.000,00
0047	LORATADINA 1MG/ML XAROPE DE 100ML	FR	20000	X	6,43	128.600,00
0048	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	COMP	200000	X	0,76	152.000,00
0049	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	400000	X	0,10	40.000,00
0050	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMP	600000	X	0,25	150.000,00
0051	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	280000	X	0,22	61.600,00
0052	METILDOPA 250 MG	COMP	25000	X	0,67	16.750,00
0053	METILDOPA 500 MG	COMP	15000	X	1,46	21.900,00
0054	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	12000	X	0,28	3.360,00
0055	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG /G 50G+10APL	BIS	8000	X	13,24	105.920,00
0056	METRONIDAZOL SUSP 4% 40MG/ML 100ML	FR	1000	X	10,42	10.420,00
0057	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G+APL	BIS	8000	X	15,46	123.680,00
0058	MICONAZOL NITR CREME VAGINAL 80G+ 14APL	BIS	8000	X	12,44	99.520,00
0059	MICONAZOL NITRATO CREME 28G	BIS	8000	X	5,06	40.480,00
0060	MUPIROCINA 20 MG/G POM DERM CT BG AL X 15 G	BIS	1000	X	21,85	21.850,00
0061	NISTATINA 100.000 UI/ML 30ML	FR	2400	X	6,51	15.624,00
0062	OLEO MINERAL 100ML	FR	1000	X	6,35	6.350,00
0063	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSUL	200000	X	0,13	26.000,00
0064	PARACETAMOL 200 MG/ML COM 10ML	FR	4000	X	1,51	6.040,00
0065	PARACETAMOL 500 MG	COMP	50000	X	0,21	10.500,00
0066	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO.	COMP	20000	X	0,37	7.400,00
0067	PERMETRINA 5% 60ML	FR	8000	X	5,69	45.520,00
0068	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML COM 60ML	FR	6000	X	8,06	48.360,00
0069	PREDNISONA 20 MG	COMP	50000	X	0,26	13.000,00
0070	PREDNISONA 5 MG	COMP	40000	X	0,13	5.200,00
0071	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMP	50000	X	0,06	3.000,00
0072	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	SACHE	10000	X	1,51	15.100,00
0073	SINVASTATINA 20 MG	COMP	350000	X	0,16	56.000,00
0074	SINVASTATINA 40 MG	COMP	120000	X	0,28	33.600,00
0075	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 1% COM 400G	BIS	4000	X	66,09	264.360,00
0076	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML COM 100ML	FR	2000	X	7,35	14.700,00
0077	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP	12000	X	0,31	3.720,00
0078	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	120000	X	0,07	8.400,00
0079	SULFATO FERROSO 5 MG/ML COM 100ML	FR	2500	X	5,45	13.625,00
0080	VARFARINA SODICA 5 MG.	COMP	10000	X	0,35	3.500,00
0081	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	120000	X	0,07	8.400,00
0082	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	100000	X	0,06	6.000,00
Total:						3.651.329,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATEÇÃO BÁSICA SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	20000	X	0,82	16.400,00
0002	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML C/ 100ML	FR	4000	X	10,84	43.360,00
0003	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	15000	X	0,16	2.400,00
0004	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	12000	X	0,14	1.680,00
0005	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	40000	X	0,25	10.000,00
0006	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	250000	X	0,07	17.500,00
0007	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMP	50000	X	0,19	9.500,00
0008	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	COMP	30000	X	0,37	11.100,00

0009	BIPERIDENO CLORIDRATO 4 MG	COMP	20000	X	0,41	8.200,00
0010	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	200000	X	0,26	52.000,00
0011	CARBAMAZEPINA 20MG/ XPE 100ML	FR	2000	X	14,72	29.440,00
0012	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	50000	X	0,78	39.000,00
0013	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	40000	X	0,40	16.000,00
0014	CITALOPRAM 20 MG	COMP	20000	X	0,19	3.800,00
0015	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	15000	X	0,84	12.600,00
0016	CLONAZEPAM 0,25 MG	COMP	5000	X	0,12	600,00
0017	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	30000	X	0,14	4.200,00
0018	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FR	2000	X	4,92	9.840,00
0019	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML 20ML	FR	300	X	10,55	3.165,00
0020	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMP	15000	X	1,25	18.750,00
0021	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	15000	X	0,50	7.500,00
0022	DIAZEPAM 10 MG	COMP	70000	X	0,12	8.400,00
0023	DIAZEPAM 5 MG	COMP	40000	X	0,10	4.000,00
0024	FENITOINA 100 MG	COMP	20000	X	0,28	5.600,00
0025	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	30000	X	0,25	7.500,00
0026	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20ML	FR	800	X	6,98	5.584,00
0027	FLUOXETINA 20MG/ML FRS 20ML	FR	600	X	78,13	46.878,00
0028	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	COMP	150000	X	0,19	28.500,00
0029	GABAPENTINA 300 MG	CÁPSUL	80000	X	0,61	48.800,00
0030	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	10000	X	0,26	2.600,00
0031	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	FR	4000	X	5,94	23.760,00
0032	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	50000	X	0,25	12.500,00
0033	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML 1ML	FR	1600	X	9,31	14.896,00
0034	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100 MG + 25 MG	CÁPSUL	10000	X	0,79	7.900,00
0035	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMP	2400	X	1,13	2.712,00
0036	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	COMP	6000	X	1,36	8.160,00
0037	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	25000	X	1,10	27.500,00
0038	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	30000	X	0,79	23.700,00
0039	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	COMP	80000	X	2,39	191.200,00
0040	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG	CÁPSUL	30000	X	5,94	178.200,00
0041	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CÁPSUL	30000	X	0,46	13.800,00
0042	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	CÁPSUL	5000	X	0,48	2.400,00
0043	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	8000	X	1,46	11.680,00
0044	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FR	200	X	60,79	12.158,00
0045	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	COMP	10000	X	1,46	14.600,00
0046	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG	COMP	40000	X	0,66	26.400,00
0047	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMP	40000	X	0,35	14.000,00
0048	PREGABALINA 75 MG	COMP	200000	X	0,55	110.000,00
0049	PREGABALINA 150 MG	COMP	50000	X	0,56	28.000,00
0050	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	30000	X	0,27	8.100,00
0051	RISPERIDONA 1 MG/ML 30ML	FR	2000	X	17,22	34.440,00
0052	RISPERIDONA 1MG	COMP	40000	X	0,17	6.800,00
0053	RISPERIDONA 3 MG	COMP	30000	X	0,32	9.600,00
0054	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	15000	X	1,25	18.750,00
0055	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMP	100000	X	0,22	22.000,00
0056	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	CÁPSUL	180000	X	0,81	145.800,00
0057	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	80000	X	0,89	71.200,00
Total:						1.515.153,00

LOTE 03 - MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA CENTRAL

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACICLOVIR 200 MG	COMP	8000	X	0,36	2.880,00
0002	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	COMP	6000	X	2,84	17.040,00
0003	ALOGLIPTINA BENZOATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	50000	X	3,79	189.500,00
0004	BACLOFENO 10 MG	COMP	25000	X	0,64	16.000,00
0005	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG 200 DOSES	FR	400	X	28,19	11.276,00
0006	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG 200 DOSES	FR	600	X	23,47	14.082,00
0007	BECLOMETASONA DIPROPIONATO HFA 200MCG 200 DOSES	FR	1200	X	23,92	28.704,00
0008	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML 5ML	FR	100	X	73,80	7.380,00
0009	BUDESONIDA 50 MCG 200 DOSES	FR	1600	X	26,01	41.616,00
0010	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	15000	X	0,44	6.600,00
0011	CLARITROMICINA 500 MGC	COMP	4000	X	2,43	9.720,00
0012	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	15000	X	0,62	9.300,00
0013	DOMPERIDONA 1 MG/ML 100ML	FR	800	X	15,90	12.720,00
0014	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	6000	X	0,12	720,00
0015	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	COMP	4000	X	0,14	560,00
0016	ENOXAPARINA 40 MG / 0,4 ML SERINGA	UND	2000	X	25,17	50.340,00
0017	FINASTERIDA 5 MG	COMP	4000	X	0,93	3.720,00

0018	LATANOPROSTA 50 MCG/ML 2,5ML	FR	100	X	35,99	3.599,00
0019	METOPROLOL SUCCIONATO 25 MG	COMP	5000	X	0,30	1.500,00
0020	NITROFURANTOINA 100 MG	CÁPSUL	1000	X	0,33	330,00
0021	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG	COMP	6000	X	1,14	6.840,00
0022	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	UND	2000	X	24,93	49.860,00
0023	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1,5G + 1,2G	SACHE	8000	X	3,24	25.920,00
0024	TIMOLOL MALEATO 5 MG/G (0,5%) 5ML	FR	1200	X	2,40	2.880,00
Total:						513.087,00

LOTE 04 - INSULINA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	INSULINA ANALOGO ULTRARÁPIDA 100 UI/ML 3ML	CAN	3200	X	80,17	256.544,00
0002	INSULINA ASPARTE ULTRA RÁPIDA 100 UI/ML 3ML	CAN	300	X	66,93	20.079,00
0003	INSULINA DEGLUCECA 100 UI/ML 3ML	CAN	600	X	155,20	93.120,00
0004	INSULINA DETEMIR PENFILL 3ML	CAN	2000	X	159,08	318.160,00
0005	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 3ML	CAN	8000	X	101,39	811.120,00
0006	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML	CAN	30	X	866,14	25.984,20
0007	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 3ML	CAN	200	X	68,58	13.716,00
0008	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 10ML	FR	30	X	206,97	6.209,10
0009	INSULINA SEMAGLUTIDA 1MG 3ML	CAN	15	X	1.199,54	17.993,10
Total:						1.562.925,40

Lote : LOTE 05- INJETÁVEIS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	AGUA PARA INJETÁVEIS FRASCO CONTENDO 10 ML	AMPOLA	4000	X	0,55	2.200,00
0002	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	2000	X	2,19	4.380,00
0003	BUILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 2 ML	AMPOLA	1000	X	1,67	1.670,00
0004	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA — 5 ML	AMPOLA	2000	X	2,33	4.660,00
0005	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFITO	AMPOLA	400	X	5,87	2.348,00
0006	CLORETO DE SÓDIO FRASCO COM 0,9 10ML	AMPOLA	200	X	0,62	124,00
0007	COMPLEXO B AMP 2ML	AMPOLA	3000	X	1,84	5.520,00
0008	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA	1000	X	1,33	1.330,00
0009	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	2000	X	2,15	4.300,00
0010	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMPOLA	3000	X	1,36	4.080,00
0011	DIPIRONA INJETÁVEL 2ML 500 MG/ML	AMPOLA	3000	X	1,35	4.050,00
0012	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA 1ML	FR	250	X	3,45	862,50
0013	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 0,25ML	AMPOLA	1600	X	8,81	14.096,00
0014	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5ML	AMPOLA	1400	X	19,73	27.622,00
0015	HIDROCORTISONA 100MG FRS/AMP PÓ LIÓFITO	AMPOLA	400	X	4,78	1.912,00
0016	HIDROCORTISONA 500MG FRS/AMP PÓ LIÓFITO	AMPOLA	600	X	6,04	3.624,00
0017	OMEPRAZOL 40MG 10ML	AMPOLA	400	X	17,38	6.952,00
0018	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMPOLA	600	X	2,28	1.368,00
0019	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	1000	X	5,47	5.470,00
0020	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA — FRASCO CONTENDO 500ML 0,9% SISTEMA FECHADO	FR	8000	X	7,07	56.560,00
0021	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA — FRASCO CONTENDO 250 ML 0,9% SISTEMA FECHADO	FR	6600	X	4,67	30.822,00
0022	SORO GLICOFISIOLÓGICO — FRASCO CONTENDO 500ML	FR	2000	X	7,52	15.040,00
0023	SORO GLICOSADO — FRASCO CONTENDO 500ML 10%	FR	1200	X	6,48	7.776,00
0024	SORO GLICOSADO — FRASCO CONTENDO 500ML 5%	FR	1200	X	6,15	7.380,00
0025	SORO RINGER C/ LACTADO — FRASCO CONTENDO 500ML	FR	2000	X	7,09	14.180,00
0026	TENOXICAM 20MG FRS 2ML	AMPOLA	1000	X	9,79	9.790,00
0027	TENOXICAM 40MG FRS 2ML	AMPOLA	1000	X	13,18	13.180,00
0028	TIAMINA + RIVOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL (COMPLEXO B) — 2 ML	AMPOLA	400	X	2,10	840,00
0029	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	FR	1000	X	1,41	1.410,00
0030	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	3000	X	5,68	17.040,00
Total:						270.586,50

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 7.513.080,90 (sete milhões quinhentos e treze mil oitenta reais e noventa centavos)**, apurado através do valor MÉDIO dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

4.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **“MARCA PRÓPRIA”**.

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

6. ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos/medicamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos/medicamentos deverão ser entregues no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/medicamentos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/medicamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

6.4.1 - As cestas deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

6.4.2 - Na parte externa da cesta deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes.

6.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7. ORIGENS DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00	1.500.1002.00
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.30.00	1.600.0000.00
08	00	10.302.0113.2.106.0000	3.3.90.30.00	1.600.0000.00

7.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos/medicamentos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Entregar no prazo máximo estabelecidos na ordem de compra/serviço, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviços, os produtos/materiais/serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.2.2 - Os medicamentos/materiais deverão ser entregues no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

10.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº

14.133/21.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

11.4 – Fica designado à servidora Sra. Anna Karoline Macedo Peixoto, inscrita no CPF sob o nº 034.284.853-43, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 11.04.010/2022 de 11 de Abril de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 06 de setembro de 2024.

Paulo Marcio Sampaio Filgueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

(alínea s)

Pregão Eletrônico nº 2024.09.10.1

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão
Eletrônico, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III

(alínea t)

Pregão Eletrônico nº 2024.09.10.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão
Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III

(alínea u)

Pregão Eletrônico nº 2024.09.10.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão
Eletrônico, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III

(alínea v)

Pregão Eletrônico nº 2024.09.10.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão
Eletrônico, que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº, que entre si
celebram o Município de Barbalha/CE, por intermédio
da(o) Secretaria/Fundo Municipal de
..... e

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o (a)Sr (a)., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.09.10.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.09.10.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de **01 (um) ano**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULAQUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULAQUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.1. Entregar no prazo máximo estabelecidos na ordem de compra/serviço, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviços, os produtos/materiais/serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.2.2 - Os medicamentos/materiais deverão ser entregues no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 8.2.3. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

13.4 - Fica designado à servidora Sra. Anna Karoline Macedo Peixoto, inscrita no CPF sob o nº 034.284.853-43, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 11.04.010/2022 de 11 de Abril de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF